

Ofício nº 005/2024 - GP.

Betânia, 10 de janeiro de 2024.

Excelentíssima Sr. Núbia de Aguiar Magalhães
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Venho por intermédio do presente cumprimenta-la cordialmente e ao mesmo tempo encaminho para a apreciação, em regime de urgência, urgentíssima, de V. Exa. e demais vereadores o **Projeto de Lei nº 001/2024**. Acompanhado de sua respectiva mensagem e anexo.

Certo de contar com sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Márcio Gomes Flôr Filho

Prefeito Constitucional de Betânia



Luciele dos Santos
Assessora da Presid.
CPF: 146.270.384

MENSAGEM N° 001/2023

Excelentíssima Sr. Presidenta,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nos termos da legislação em vigor, notadamente ao que dispõe Lei Orgânica Municipal e no Decreto N° 11.864, de 27 de dezembro de 2023, submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências, o texto do presente Projeto de Lei, que visa reajustar o vencimento dos servidores públicos civis, ativos e inativos do município de Betânia, sobretudo para atender determinação constitucional em relação ao piso salarial.

A aprovação do presente projeto se mostra imperativo, por se tratar de norma de ordem constitucional, pelo que requer seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA.

Por essas razões, dentre outras de fácil compreensão, espero que essa Casa de Leis aprove o presente projeto, com a urgência que o caso requer.

Betânia, 10 de janeiro de 2024.


MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 001/2024

EMENTA - DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.

O Prefeito Constitucional de Betânia-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e no Decreto Nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, submete ao Poder Legislativo em caráter de urgência, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 10 de janeiro de 2024.


MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal